

## ESTUDOS CRIMINAIS

---

Prof. Pedro Coelho

<https://profpedrocoelho.com.br/>

Instagram: @profpedrocoelhodpu

Youtube: Professor Pedro Coelho

Telegram: <https://t.me/profpedrocoelho>

### ESQUENTA PRÉ EDITAL DELTA/PE 2023

1 (CESPE 2022 – DPE Piauí) Sabendo que a pretensão punitiva estatal, realizada por meio do processo penal, perpassa a fase pré-processual e a ação penal, assinale a opção correta.

**(a) O ofendido estará autorizado a ingressar com a ação penal privada subsidiária da pública quando, após o prazo do oferecimento da denúncia, estando o réu solto, o Ministério Público requisitar novas diligências manifestamente protelatórias à autoridade policial.**

Art. 5º, LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

Art. 29. Será admitida ação privada nos crimes de ação pública, SE ESTA NÃO FOR INTENTADA NO PRAZO LEGAL, CABENDO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ADITAR A QUEIXA, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir em todos os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recurso e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.

Art. 16. O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, **senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.**

**(b) Após o ingresso da ação penal de iniciativa privada subsidiária da pública, por atuar como litisconsórcio ativo, o Ministério Público, ao se manifestar em repúdio à queixa subsidiária, poderá determinar o arquivamento do inquérito policial.**

**Nova Lei de Abuso de Autoridade (Lei 13.869/2019)** - Art. 3º Os crimes previstos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada. § 1º Será admitida ação privada se a ação penal pública não for intentada no prazo legal, cabendo ao Ministério Público aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir em todos os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recurso e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal. § 2º A ação privada subsidiária será exercida no prazo de 6 (seis) meses, contado da data em que se esgotar o prazo para oferecimento da denúncia.

# ESTUDOS CRIMINAIS

(c) Haverá arquivamento implícito quando o juiz, por discordar do pedido do Ministério Público de declinação de competência, determinar a remessa do inquérito policial ao arquivo, ante o conflito de atribuições entre o juiz e o promotor.

(d) O Ministério Público não poderá promover o arquivamento das peças informativas provenientes de comissão parlamentar de inquérito, pois, por não se tratar de inquérito policial, não possui atribuição legal para essa manifestação.

(e) A promoção de arquivamento de inquérito policial diante da existência de provas suficientes acerca da inexigibilidade de conduta diversa faz coisa julgada formal, mas não material, de modo que poderá ser revista se novas provas surgirem.

(2) Após receber os autos de inquérito policial encaminhado pela autoridade policial, o promotor de justiça com atribuição para o caso verificou que não havia indícios suficientes quanto à autoria e materialidade do delito, pois não fora realizada no curso do procedimento administrativo busca e apreensão que entendia imprescindível. Nesse sentido, o membro do órgão ministerial deverá:

(a) promover o arquivamento do inquérito, por tratar-se de hipótese de absolvição sumária;

Art. 16. O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.

(b) requisitar à autoridade policial que realize, diretamente, a diligência de busca e apreensão pretendida;

**Obs.: Cláusula de Reserva de Jurisdição.**

**(c) requerer ao juiz a realização de diligência investigatória antes do oferecimento da denúncia;**

(d) oferecer a denúncia e, após, requerer ao juiz a realização de diligência investigatória;

(e) promover diretamente a realização da diligência investigatória.

(3) CERTA ou ERRADA (CEBRASPE DPE RS 2022)?

# ESTUDOS CRIMINAIS

São característicos do sistema acusatório os dispositivos do Código de Processo Penal que facultam ao juiz, de ofício, ordenar, mesmo antes de iniciada a ação penal, a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes ou determinar, no curso da instrução, ou antes de proferir a sentença, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante.

## **ERRADA.**

**Principais características do sistema acusatório:** (i) Separação entre funções; (ii) Observância do contraditório e ampla defesa; (iii) Equilíbrio processual e paridade de armas entre as partes; (iv) Atos processuais públicos via de regra, com possibilidade excepcional de sigilo; (v) a defesa se manifesta APÓS a acusação, em regra; (vi) Ônus probatório desigual; (vii) **presunção de inocência**; (viii) investigado e/ou réu como sujeitos de direito.

## **(4) CERTA ou ERRADA (CEBRASPE 2022):**

O inquérito policial pode ser iniciado por queixa realizada pela vítima de crime na delegacia de polícia.

## **ERRADA.**

Art. 5º - Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado: I - de ofício; II - mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a **REQUERIMENTO DO OFENDIDO** ou de quem tiver qualidade para representá-lo. § 1º - O ofendido, ou seu representante legal, e o indiciado poderão requerer qualquer diligência, que será realizada, ou não, a juízo da autoridade.

**A instauração de inquérito policial pode ocorrer mediante REQUERIMENTO (e não queixa) do ofendido ou de seu representante legal na Delegacia de Polícia. A queixa-crime consiste na peça processual promovida pela vítima ou seu representante legal junto ao Poder Judiciário nos crimes de ação penal privada.**

**5 (CEBRASPE 2022) Assinale a opção correta em relação ao inquérito policial.**

**(a) O objetivo do inquérito policial é permitir a formação da *opinio delicto* das pessoas ou instituições responsáveis pela formulação do juízo acusatório, que, via de regra, incumbe ao Poder Judiciário.**

**(b) A autoridade policial poderá indeferir o pedido de instauração de inquérito feito por pessoa que se julga vítima de fato criminoso, caso constate que se trata de fato atípico.**

**(c) Trata-se de procedimento administrativo imprescindível para a propositura da ação penal.**

Art. 39, §5º - O órgão do Ministério Público **DISPENSARÁ O INQUÉRITO**, se com a representação forem oferecidos elementos que o habilitem a promover a ação penal, e, neste caso, oferecerá a denúncia no prazo de quinze dias.

**(d) Embora a ação penal privada dependa do oferecimento de queixa-crime pela parte legitimada, é dever da autoridade policial instaurar o inquérito, ainda que não haja manifestação da pessoa que tenha qualidade para intentá-la.**

Art. 5º, §5º - Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.

**(e) A autoridade policial que receber notícia apócrifa de fato criminoso consumado há poucos dias deve instaurar o inquérito e iniciar de pronto as investigações, por força do princípio da indisponibilidade.**

**6 (CEBRASPE 2022) Sobre o controle externo da atividade policial, assinale a opção correta em consonância com a atual jurisprudência do STJ e do STF.**

**(a) O delegado de polícia pode formalizar acordos de colaboração premiada na fase de inquérito policial, independentemente de ter havido manifestação do membro do Ministério Público previamente à decisão judicial.**

(...) 2. Matéria novamente suscitada, em menor extensão, pela PGR. Considerada a estrutura acusatória dada ao processo penal conformado à Constituição Federal, a anuência do Ministério Público deve ser posta como condição de eficácia do acordo de colaboração premiada celebrado pela autoridade policial. (...) STF. Plenário. Pet 8482 AgR/DF, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 31/05/2021.

**(b) O controle externo da atividade policial exercido pelo *Parquet* vai além da atividade de polícia judiciária, não se limitando a relatórios de natureza persecutório-penal, ou seja, relacionados com a atividade de investigação criminal.**

O controle externo da atividade policial exercido pelo Ministério Público deve circunscrever-se à atividade de polícia judiciária, conforme a dicção do art. 9º, da LC n. 75/1993, cabendo-lhe, por essa razão, o acesso aos relatórios de inteligência policial de natureza persecutório-penal, ou seja, relacionados com a atividade de investigação criminal. Essa é a orientação prevalecente no STJ:

(...) 8. O controle externo da atividade policial exercido pelo Parquet **deve circunscrever-se à atividade de polícia judiciária, conforme a dicção do art. 9º, da LC n. 75/1993, cabendo-lhe, por essa razão, o acesso aos relatórios de inteligência policial de natureza persecutório-penal, ou seja, relacionados com a atividade de investigação criminal** (STJ, REsp N° 1.439.193/RJ).

**(c) Os órgãos do Ministério Público têm acesso a quaisquer documentos, informatizados ou não, relativos à atividade-fim policial civil e militar, exceto às atividades de polícia técnica desempenhadas por outros órgãos.**

### **Resolução 20 do CNMP:**

Art. 5º Aos órgãos do Ministério Público, no exercício das funções de controle externo da atividade policial, caberá: (...) II – ter acesso a quaisquer documentos, informatizados ou não, relativos à atividade-fim policial civil e militar, **incluindo as de polícia técnica desempenhadas por outros órgãos, em especial: (...)**

**(d) As ordens de missão policial decorrentes de cooperação internacional exclusiva da Polícia Federal sobre as quais haja acordo de sigilo estão sujeitas a controle a posteriori do Ministério Público.**

(...) Ressalva-se a impossibilidade de fornecimento prévio das ordens de missão policial - OMPs decorrentes de cooperação internacional exclusiva da Polícia Federal sobre as quais haja acordo de sigilo. Em tais casos, as OMPs estão sujeitas à controle por parte do Ministério Público a posteriori, de forma a não comprometer o sigilo e a confidencialidade das investigações desenvolvidas com base em acordo técnico de cooperação internacional **(EDcl no REsp 1.365.910/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 10/10/2017, DJe 17/10/2017).**

**(e) As salas de inteligência de um órgão policial não podem ser inspecionadas pelo Ministério Público no exercício do controle externo.**

(...) 3. Não há fundamento hermenêutico razoável para se excluir da expressão "estabelecimentos policiais" as salas de inteligência de um órgão policial, no caso, a Polícia Federal, sendo certo que tais atividades almejam, ao fim e ao cabo, justamente a apuração de infrações penais, como consta no art. 9º, II, da LC 75/1993 **(STJ - EDcl no AgInt no REsp nº 1848640 - PE).**

**(7) Considerando o entendimento do STJ acerca do tribunal do júri, assinale a opção correta.**

**(a) A ausência do oferecimento das alegações finais pela defesa em processo de competência do Tribunal do Júri acarreta nulidade absoluta.**

**STJ:** A ausência do oferecimento das alegações finais em processos de competência do Tribunal do Júri **não acarreta nulidade**, uma vez que a decisão de pronúncia encerra juízo provisório acerca da culpa.

**(b) Durante os debates no plenário do Tribunal do Júri, a leitura dos antecedentes criminais do acusado viola o dispositivo legal que proíbe a referência a decisões que o prejudiquem.**

Art. 478. Durante os debates as partes não poderão, sob pena de nulidade, fazer referências: I – à decisão de pronúncia, às decisões posteriores que julgaram admissível a acusação ou à determinação do uso de algemas como argumento de autoridade que beneficiem ou prejudiquem o acusado; II – ao silêncio do acusado ou à ausência de interrogatório por falta de requerimento, em seu prejuízo.

STJ: A leitura em plenário do júri dos antecedentes criminais do réu não se enquadra nos casos apresentados pelo art. 478, incisos I e II do Código de Processo Penal, **inexistindo óbice à sua menção por quaisquer das partes.**

**(c) É válida a anulação parcial de decisão proferida pelo Conselho de Sentença acerca de qualificadora sem que haja a submissão do acusado a novo plenário do Tribunal do Júri.**

STJ: Viola o princípio da soberania dos veredictos a anulação parcial de decisão proferida pelo Conselho de Sentença acerca da qualificadora sem a submissão do réu a novo Júri.

**(d) Compete ao juiz do Tribunal do Júri decretar, motivadamente, como efeito da condenação, a perda do cargo ou função pública, inclusive de militar quando o fato não tem relação com sua atividade na caserna.**

STJ: Compete ao Tribunal do Júri decretar, motivadamente, como efeito da condenação, a perda do cargo ou função pública, inclusive de militar quando o fato não tiver relação com o exercício da atividade na caserna.

**(e) A complementação do número regulamentar mínimo de jurados por meio de sorteio de suplentes enseja nulidade do julgamento por violação do princípio do juiz natural.**

STJ: A complementação do número regulamentar mínimo de 15 jurados por suplentes de outro plenário do mesmo Tribunal do Júri, por si só, não enseja nulidade do julgamento.

**(8) Após tomar conhecimento de denúncia anônima, João, delegado de polícia, instaurou inquérito para apurar a prática de crimes de estupro praticados em local de sua atribuição.**

Sobre esse tema, é CORRETO afirmar que

# ESTUDOS CRIMINAIS

(a) a denúncia anônima é uma espécie de *notitia criminis* mediata.

*Notitia criminis* MEDIATA (provocada) X IMEDIATA (espontânea).

*Notitia criminis* APÓCRIFA.

(b) a denúncia anônima é uma espécie de *delatio criminis*, sendo suficiente para a instauração de inquérito policial, a depender da convicção do delegado de polícia.

Art. 5º, § 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito.

(c) a denúncia anônima é uma espécie de *notitia criminis* imediata.

**(d) a denúncia anônima não tem valor jurídico a embasar a instauração de inquérito policial.**

(e) embora não seja suficiente para instaurar a ação penal, a denúncia anônima tem eficácia jurídica para a instauração do inquérito policial.